

282a.
ACTA DA Sessão ORDINARIA

Aos trinta dias do mez de maio do anno de mil, novecentos e trinta e seis, presentes, ás treze e meia horas, no primeiro andar do Palacio da Justiça, os senhores Juizes: Desembargadores Arthur Cesar da Silva Whitaker, Achilles de Oliveira Ribeiro e Mario Guimarães; doutores Arthur Moreira de Almeida, A. Bruno Barbosa, Jorge Araujo da Veiga, e João Silveira Mello, procurador regional, realizou-se, sob a presidencia do desembargador Arthur Cesar da Silva Whitaker, a ~~xxxix~~ ^{282a.} sessão ordinaria do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado de São Paulo. Verificada a existencia de numero legal, o senhor desembargador Presidente ordenou que se procedesse á leitura da acta da sessão anterior que, posta em discussão, foi approvada sem reparos. Não havendo expediente lido, o senhor desembargador Presidente declarou, em seguida, publicados os accordãos de ns. 2889 a 2893, que se achavam sobre a mesa, submettendo, então, á consideração dos senhores Juizes, uma petição protocollada sob n. 5329, do dr. Oscar Fernandes Martins, solicitando licença para gozar as ferias regulamentares obtidas da Côte de Appellação. Ouvido o dr. Procurador Regional, resolveu o Tribunal converter o julgamento em diligencia para que o supplicante, si necessitar da mesma para tratamento da saude, a requeira com attestado medico. Deferiram, á seguir, o pedido de licença, protocollado sob n. 5333, do dr. João Cesar Sobrinho, juiz eleitoral da 13la. zona - Taubaté - requerido para tratamento da saude. Foi, em seguida, aprovado o parecer do dr. Procurador Regional em dois requerimentos do Partido Constitucionalista, no sentido de se proceder á revisão da apuração das eleições dos municipios de Monte Alto e Lins, respectivamente do 20º e 32º circulos, o primeiro por não terem sido diplomados os vereadores dr. Julio Raposo do Amaral e Paulo de Campos Gatti, considerados pela Junta como inelegiveis e a cujo recurso dera o Tribunal provimento, e o segundo por terem sido diplomados os vereadores e estabelecida a ordem dos supplentes á Camara Municipal de Lins, tomando por base a apuração total, excluída a votação da 12a. secção de Lins, annullada pela Junta, mas que o Tribunal, ao julgar o recurso ex-officio interposto, declarara valida.

Passando-se á segunda parte dos trabalhos, foi dada a palavra ao dr. Jorge Araujo da Veiga para relatar o processo de n.º 45 A, recurso ex-officio da Junta especial de apuração do 4.º circulo da Capital, sobre a annullação da la.secção de Villa Marianna - urna n.2.357. S.Excia., depois do relato, proferiu o seu voto, tendo o Tribunal, de accordo com o mesmo e contra o voto do dr. Bruno Barbosa, negado provimento ao recurso, devendo os papeis serem remettidos ao dr. Procurador Regional para apuração da responsabilidade dos que concorreram para as irregularidades verificadas. Negaram, á seguir, provimento ao recurso ex-officio n.68, em que é recorrente a Junta especial de apuração do 16.º circulo (Ituverava) sobre a annullação da urna n.409, relativa á 6a.secção de Igarapava - 53a.zona, bem como ao de n.495, em que é recorrente o dr. Humberto Wanderley Ribeiro, candidato a vereador, com relação á mesma urna, ambos relatados pelo desembargador Achilles de Oliveira Ribeiro. Negaram, após, provimento aos recursos de ns. 148, recorrente João Baptista Rangel de Camargo e recorrida a Junta especial de apuração do 7.º circulo, sobre a apuração da 2a.secção de Guaratinguetá - 51a. zona - e 230, recurso interposto por Enéas Delduque, delegado do P.C., da decisão do Juizo eleitoral da 97a.zona - Ribeirão Bonito - que ordenou se procedesse ao registro do candidato avulso, Paulo Fragoso Coimbra, devendo ser feita, com relação ao primeiro, observação ao presidente da mesa receptora; relator, dr. Arthur Moreira de Almeida. Segue-se o processo de n.º 237 - recurso do dr. Nicolau Giudice, delegado do P.C., da decisão da Junta especial de apuração do 30.º circulo (Assis) que annullou a 3a.secção de Regente Feijó - 95a.zona. O Tribunal, contra os votos dos snrs. desembargador Achilles de Oliveira Ribeiro e dr. Arthur Moreira de Almeida, resolveu dar provimento ao recurso, para ser procedida, pelo mesmo Tribunal, em sua proxima sessão ordinaria, a apuração da referida urna; relator, dr. Bruno Barbosa. Não tomaram conhecimento, por unanimidade, dos recursos de ns.: 239, recorrente Antonio Marinho de Carvalho Filho, recorrida a Junta especial de apuração do 30.º circulo (Assis) pela apuração dos votos dados ao candidato do P.C. á Camara de Presidente Wendeslau - 107a.zona - Nicolino Rondó; 241, recorrente dr. Raul Horta de Andrade, 242, recorrente Luiz da Silveira Pen-

na, 243, recorrente dr.Raul Horta de Andrade, e 244, recorrente dr.Nicolau Giudice, sendo recorrida a Junta especial de apuração do 30º círculo (Assis) e relator o dr.A.Bruno Barbosa. Deram, á seguir, provimento ao recurso de n.240, interposto pelo dr.Nicolau Giudice, fiscal do P.C. da decisão da Junta especial de apuração do 30º círculo (Assis) que annullou a 2ª.secção de Regente Feijó - 95a.zona - de accordo com o voto do relator, dr.A. Bruno Barbosa, para o effeito de ser procedida pela Junta a apuração respectiva. No de nº 245, recorrente João Baptista Berbert, delegado do P.R.P., recorrida a Junta especial de apuração do 30º círculo (Assis) pela apuração das secções do municipio de Quatá - 80a.zona -, resolveu o Tribunal, de accordo com o relator, dr.A.Bruno Barbosa, negar provimento ao mesmo. Converteram, á seguir, em diligencia o julgamento do de nº 246, recurso interposto por Nicolau Giudice da decisão da Junta especial de apuração do 30º círculo (Assis) que annullou a votação da 1a.secção de Sapezal - 80a.zona -, para que a urna e papeis referentes á mesma fossem apresentadas em sessão; relator, dr.A.Bruno Barbosa. Com relação áos de ns.254 e 257, em que é recorrente Antonio Marinho de Carvalho Filho, delegado do P.R.P. e recorrida a Junta especial da apuração do 30º círculo (Assis), resolveu o Tribunal, por unanimidade, de accordo com o relator, dr.A.Bruno Barbosa, não tomar conhecimento. Segue-se-o processo de nº 259 - recurso interposto por Elyseu Prestes Cesar, delegado do P.R.P. da decisão da Junta especial de apuração do 30º círculo (Assis) que proclamou eleitos á Camara de Presidente Prudente - 95a.zona - os candidatos da legenda P.C. O Tribunal, depois do relato do dr.A.Bruno Barbosa, resolveu, por unanimidade, negar provimento ao recurso. Por se tratarem de casos identicos, identica decisão foi proferida, após, nos processos de ns: 260, recorrente José Scivittaro, recorrida a Junta especial de apuração do 30º círculo (Assis); 303, 306 e 307, recorrentes, respectivamente, João Martins Parreira, José Gamba e Antonio Figueiredo Navas, e recorrida a Junta especial de apuração do 32º círculo - Pirajuhy; 321, 322, 324, 325, 326, 328, 329, 330, 332, 333, 335 e 338, em que são recorrentes, respectivamente, Rodopiano Leonis Pereira, Eurico Amaral Santos, Dionisio Tramarin, Francisco Di Giacomo, José Paschoa, Leonidas Camarinha, Olytho

Augusto Ribeiro, Fernando de Oliveira Lima, Antonio José Pires da Cruz, Francisco Dió Giacomo, Adolpho Zamberlan e Nestor do Val e recorrida a Junta especial de apuração do 29º círculo (Santa Cruz do Rio Pardo); 352, 360 e 374, em que são recorrentes Bento Bastos da Silva, José Leme Damasio e dr. Olavo Queiroz Guimarães e recorridas, respectivamente, no primeiro a Junta especial de apuração do 11º círculo (Campinas) e nos dois outros a Junta do 10º círculo (Júndiahy); 426, 430, 431, e 434, em que são recorrentes, respectivamente, Bruno Braga, Seme Mady e Gasparino de Quadros e recorrida a Junta especial de apuração do 31º círculo (Baurú); finalmente, nos de ns. 474, 476, 477, 503, 504, 505, 506 e 507, em que é recorrente dr. Oscar V. Galvão, delegado do Partido Republicano Paulista, e recorrida a Junta especial de apuração do 33º círculo (Garça), todos relatados pelo dr. A. Bruno Barbosa. Converteram, á seguir, em diligencia, o julgamento do de n.º 264, recorrente dr. Nicolau Giudice e recorrida a Junta especial de apuração do 30º círculo (Assis) pela annullação da 9ª. secção de Presidente Prudente - districto de Anhumas - 95ª. zona, relatado pelo dr. A. Bruno Barbosa, contra o voto do dr. Jorge Araujo da Veiga, e o do de n.º 283, em que é recorrente o dr. Francisco de Paula Bernardes Jr., delegado do P.R.P. e recorrida a Junta especial de apuração do 25º círculo (Itapetininga) pela apuração da 1ª. secção de Sarapuhy - 55ª. zona, relatado pelo desembargador Mario Guimarães, este ultimo afim de que, pelo juiz da zona, sejam prestadas informações a respeito do allegado pelo recorrente. Deram, á seguir, provimento ao recurso de n.º 404, em que é recorrente Mucio de Lima Faria e recorrida a Junta especial de apuração do 3º círculo da Capital, pela apuração da 3ª. secção do Jardim America - 4ª. zona - contra os votos do relator, dr. Jorge Araujo da Veiga e do dr. Bruno Barbosa, tendo sido designado para redigir o accordam o desembargador Mario Guimarães. N.ºs de ns. 356 e 475, recursos interpostos respectivamente, pelo dr. Olavo Queiroz Guimarães e Ernani de Oliveira Pirajá, em que são recorridas, ~~xx~~ as Juntas especiais de apuração do 10º círculo (Jundiahy) e 33º (Garça), resolveu o Tribunal, de accordo com o relator, dr. A. Bruno Barbosa, negar-lhes provimento, por unanimidade. Não tomaram, após, conhecimento dos de ns. 501 e 511, inter-

postos, respectivamente, por Firmino de Azevedo e dr. Felipe de Mello, delegados do P.C. de decisões das Juntas especiais de apuração do 23º circulo (Itapolis) e 8º (Taubaté), pela anulação da 3a. secção de Tabatinga (districto de Nova Europa) e apuração da 4a. secção de Parahybuna - 8la. zona, relatados, respectivamente, pelo dr. A. Bruno Barbosa e dr. Jorge Araujo da Veiga. Segue-se o processo de nº 513, recurso ex-officio da Junta especial de apuração do 1º circulo da Capital sobre a anulação da urna 2051, relativa á 23a. secção de Santa Cecilia - 3a. zona. O dr. Jorge Araujo da Veiga, depois do relato do processo, votou no sentido de se dar provimento ao recurso ex-officio, para o effeito de ser apurada a respectiva urna, no que foi acompanhado pelo voto unanime do Tribunal. Finalmente, entra o processo de nº 709 - classe 5a. - consulta do dr. Oscar Martins de Mello, juiz eleitoral da 59a. zona - Itararé, sobre si vereador eleito pode desistir do cargo mediante officio dirigido ao juizo e, em caso affirmativo, si deve este convocar o respectivo supplente. O Tribunal, de accordo com o voto do dr. Arthur Moreira de Almeida, approvou, por unanimidade, o parecer dado pelo dr. Procurador Regional, no sentido de poder o Juiz de direito receber o officio de renuncia de um vereador eleito e, na sessão de installação da Camara Municipal, mandar ~~xxxix~~ proceder á sua leitura, não devendo convocar desde logo o supplente do renunciante porque, segundo se infere do art. 95 da Lei Organica dos Municipaes, - só depois de lido, em sessão, o officio de renuncia, se reputará aberta a vaga. Á seguir, devido o adiantado da hora, o senhor desembargador Presidente, depois de convocar os senhores Juizes para uma sessão a se realizar na proxima segunda-feira, dia 1º de junho, ás quatorze horas, encerrou os trabalhos do dia, ordenando que delles se laygrasse apresente acta, que eu, José Felix Alves de Souza, Secretario, redigi e assigno.

